



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 02 dias do mês de Maio de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.282.328/0001-00, sediada na Av. Elpidia da Silva Fagundes, n.º 71, bairro Santa Edwiges, CEP.: 36.500-000, cidade Ubá - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01980017378 – DETRAN – MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, n.º 11, fundos, Lourical, CEP.: 36.5100-000, Ubá - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, Registro de Preços nº 013/2019, julgado em 24/04/2019 e homologado em 02/05/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
4	355801	ACIDO MURIATICO (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	1000	UNIDAD E	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	1500	UNIDAD E	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
9	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	2000	UNIDAD E	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
10	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	1500	UNIDAD E	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
26	383059	BARRA ROSQUEADA 1/2	1000	UNIDAD E	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
29	383062	BARRA ROSQUEADA 3/4	500	UNIDAD E	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
31	383057	BARRA ROSQUEADA 5/16	1500	UNIDAD E	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
32	383061	BARRA ROSQUEADA 5/8	500	UNIDAD E	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
46	355658	BROCA DE ACO RAPIDO 7/64 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600	UNIDAD E	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
47	355659	BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600	UNIDAD E	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
55	355772	BROCA PARA PAREDE N. 8 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	600	UNIDAD E	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
79	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	1500	UNIDAD E	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
81	355496	CAIXA DE LUZ DE LAJE FERRO (PADRAO DE QUALIDADE PLASMAR)	3000	UNIDAD E	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
82	355495	CAIXA DE LUZ DE PAREDE 4X2 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	3000	UNIDAD E	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
83	355491	CAIXA DE PAREDE 4X4 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	3000	UNIDAD E	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
84	355513	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMB. (PADRAO DE QUALIDADE GOMES)	1500	UNIDAD E	R\$ 8,22	R\$ 12.330,00
91	355525	CALHA 2X40 (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA, BLUMENAU)	1500	UNIDAD E	R\$ 15,49	R\$ 23.235,00
102	355770	CANTONEIRA PARA ACABAMENTO EM CERAMICA	1500	UNIDAD E	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
114	355667	CHAVE DE BOCA 12X13 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	200	UNIDAD E	R\$ 4,54	R\$ 908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

115	355666	CHAVE DE BOCA N. 11 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	200	UNIDAD E	R\$ 4,38	R\$ 876,00
120	355758	CIMENTO BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE INDEFLEX)	30000	KILO	R\$ 3,49	R\$ 104.700,00
145	355807	DISCO SECO PARA CORTAR CERAMICA (PADRAO DE QUALIDADE SUPREMO)	1000	UNIDAD E	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
148	355457	DISJUNTOR 50 AMP. TRIFISICO NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	1000	UNIDAD E	R\$ 44,50	R\$ 44.500,00
164	356972	ESPELHO 2X4 COM FURO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA) (DG)	200	UNIDAD E	R\$ 1,39	R\$ 278,00
165	356974	ESPELHO 2X4 COM FURO 2 SESSOES SEPARADO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA) (DG)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
166	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	3000	UNIDAD E	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
168	355533	ESQUADRO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	3000	UNIDAD E	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
171	355610	FECHADURA PARA BANHEIRO (PADRAO DE QUALIDADE MGM, ALIANÇA, SOPRANO)	1500	UNIDAD E	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
172	355488	FIO PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, MEGATRON)	3000	METRO	R\$ 0,20	R\$ 600,00
183	355873	INTERRUPTOR 1 SESSAO+TOMADA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	2000	UNIDAD E	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
200	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500	UNIDAD E	R\$ 0,70	R\$ 350,00
208	383054	LAMPADA DE LED 12W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	2000	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
209	394031	LÂMPADA DE LED 15W	1000	.UNID	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
214	394026	LÂMPADA DE LED T8 18W DE 1,20 CM	1000	.UNID	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
215	394027	LÂMPADA DE LED T8 9W DE 0,60 CM	1000	.UNID	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
220	383049	LAMPADA MISTA 250W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAN, EMPALUX))	1500	UNIDAD E	R\$ 19,20	R\$ 28.800,00
223	355535	LIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE NORTON, CARBORUNDUM)	1500	UNIDAD E	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
224	355612	LONA PRETA 6X100 (PADRAO DE QUALIDADE LONAX)	3000	METRO	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
246	355435	MARCO MADEIRA 2,10X60CM (PADRAO DE QUALIDADE	1500	UNIDAD E	R\$ 99,50	R\$ 149.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		ANGELIM)				
248	355657	MARRETA PEQ. 1 KG (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, COROA)	500	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
254	355872	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	2000	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
261	383432	PAR DE LUVA COURO LONGO	1500	UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
279	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	1000	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
280	355613	PICARETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	1000	UNIDADE	R\$ 33,99	R\$ 33.990,00
281	355620	PINCEL 2 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	600	UNIDADE	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
282	355765	PINCEL 4 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	600	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
288	355530	PNEU PARA CARRINHO DE PNEU CAMARA (PADRAO DE QUALIDADE LEVORIN)	1500	UNIDADE	R\$ 19,99	R\$ 29.985,00
292	355746	PORTA DE FERRO COM GRADE 80CM (PADRAO DE QUALIDADE GMP, VM)	500	UNIDADE	R\$ 229,00	R\$ 114.500,00
293	355438	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 60	500	UNIDADE	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
313	355629	REBITADOR (PADRAO DE QUALIDADE FOX LUX)	500	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
314	355640	RECEPTACULO (BOCAL) PARA LAMPADA (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	3000	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
321	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3000	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
326	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	1500	UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
331	355643	REJUNTE (PADRAO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	3000	KILO	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
337	355754	ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS (PADRAO DE QUALIDADE VARJAO)	1000	UNIDADE	R\$ 143,10	R\$ 143.100,00
345	355484	ROLO FIO 100MTS 2,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1000	UNIDADE	R\$ 82,30	R\$ 82.300,00
346	355486	ROLO FIO 100MTS 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1000	UNIDADE	R\$ 143,10	R\$ 143.100,00
347	355483	ROLO FIO 100MTS 6MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1000	UNIDADE	R\$ 207,90	R\$ 207.900,00
350	355734	SEPARADOR DE CERAMICA (PADRAO DE QUALIDADE	2000	PACOTE	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		VONDER, LIDER)				
353	355799	SIFAO INTELIGENTE CROMADO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	1500	UNIDAD E	R\$ 20,23	R\$ 30.345,00
358	355442	TAIPA DE PINUS 3,00X0,15X2,50M	2000	UNIDAD E	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
360	355444	TAIPA DE PINUS 3,00X0,25X2,50M	2000	UNIDAD E	R\$ 12,65	R\$ 25.300,00
362	383067	TAMPA CEGA 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
364	383065	TAMPA CEGA COM FURO 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
372	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
373	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200	UNIDAD E	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
380	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2000	UNIDAD E	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
382	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1000	UNIDAD E	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
398	392948	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 900ML ALUMINIO	100	.UNID	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
401	355874	TOMADA 10A COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	2000	UNIDAD E	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
402	355522	TOMADA COM APAGADOR (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA, LUNARE)	2000	UNIDAD E	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
403	383051	TOMADA DUPLA INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	2000	UNIDAD E	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
404	355521	TOMADA PADRAO EXTERNA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, FAME, ILUMI)	2000	UNIDAD E	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
405	355492	TOMADA PADRAO INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	2000	UNIDAD E	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
406	355493	TOMADA PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	2000	UNIDAD E	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
407	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRAO DE QUALIDADE LG)	1000	UNIDAD E	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
409	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRAO DE QUALIDADE LG,	1000	UNIDAD E	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		LIDER)				
411	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	1000	UNIDADE E	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
412	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	1000	UNIDADE E	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
413	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	1000	UNIDADE E	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
417	240711	TUBO CERAMICO VITRIFICADO DN 150MMX1,00M DE ACORDO COM ABNT 5645	1500	UNIDADE E	R\$ 22,99	R\$ 34.485,00
435	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	1000	UNIDADE E	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
442	355698	TUBO PVC ESGOTO 250MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1500	UNIDADE E	R\$ 234,00	R\$ 351.000,00
452	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	1000	UNIDADE E	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 2.223.284,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- I) Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- II) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- III) O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- IV) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- V) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata de Registro de Preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2 São obrigações do Município:

- I) Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital;
- II) Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- III) Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento desse instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A Ata de Registro de Preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico dessa Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 02 de Maio de 2019.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Jorge Cupertino da Silva
COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____